



**PORTARIA DA PREFEITA Nº 498, DE 03 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Cortês-PE e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Município possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos; e

**CONSIDERANDO** que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica DESIGNADA a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, úteis e inservíveis, que integram o Patrimônio do Município de Cortês-PE, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – ELIEZIO DE SOUSA SOARES – CPF nº 048.065.614-28, matrícula nº 20210112;

II – EDNA LÚCIA DA SILVA – CPF nº 756.975.804-87, matrícula nº 20210195;

III – ANTENOR APARECIDO DA SILVA – CPF nº 820.909.634-68, matrícula nº 20210187;

IV – SEVERINO FERREIRA DA SILVA – CPF nº 266.118.564-04, matrícula nº 20210177; e

V – MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 112.964.074-46, matrícula nº 20210330.

**Art. 2º** A Comissão terá atribuições de avaliar bens móveis e imóveis de interesse do Município, inclusive os que se encontrarem em situação de desuso, conforme a legislação em vigor.

**Art. 3º** A Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da avaliação, inclusive o da tabela FIPE no

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 498, DE 03 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Cortês-PE e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Município possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos; e

**CONSIDERANDO** que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica DESIGNADA a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, úteis e inservíveis, que integram o Patrimônio do Município de Cortês-PE, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – ELIEZIO DE SOUSA SOARES – CPF nº 048.065.614-28, matrícula nº 20210112;

II – EDNA LÚCIA DA SILVA – CPF nº 756.975.804-87, matrícula nº 20210195;

III – ANTENOR APARECIDO DA SILVA – CPF nº 820.909.634-68, matrícula nº 20210187;

IV – SEVERINO FERREIRA DA SILVA – CPF nº 266.118.564-04, matrícula nº 20210177; e

V – MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 112.964.074-46, matrícula nº 20210330.

**Art. 2º** A Comissão terá atribuições de avaliar bens móveis e imóveis de interesse do Município, inclusive os que se encontrarem em situação de desuso, conforme a legislação em vigor.

**Art. 3º** A Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da avaliação, inclusive o da tabela FIPE no caso dos veículos, e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.

**Art. 4º** Havendo necessidade, a pedido fundamentado da Comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 493, de 02 de maio de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de maio de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:FB8CD261**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

caso dos veículos, e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.

**Art. 4º** Havendo necessidade, a pedido fundamentado da Comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 493, de 02 de maio de 2022.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de maio de 2022, 68º de Emancipação Política.

*Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 30/05/2022. Edição 3098  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>